



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.837.278/0001-83

TERMO DE REFERÊNCIA – NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS

1- OBJETO

–Aquisição de Equipamentos e Mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, destinados às escolas municipais de Abre Campo/MG, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNITARIO R\$	VR TOTAL R\$
1.	CONJUNTO FNDE CJA06 AZUL (padrão FNDE)		Unidade	120	790,00	94.800,00
2.	MESA REFEITORIO 8 LUGARES FNDE M2V-90 TR (MODELO FNDE)		Unidade	1	2.225,00	2.225,00
3.	MESA INCLUSIVA FNDE P/ CADEIRANTE (PADRÃO FNDE)MA-02		Unidade	1	609,00	609,00
4.	CONJUNTO DE PROFESSOR CJP01 (MODELO FNDE)		Unidade	6	835,00	5.010,00
5.	CADEIRA FIXA ESCRITORIO ESPUMA LAMINADA; CADEIRA FIXA ESCRITORIO ESPUMA LAMINADA; COR PRETA, Material do enchimento: espuma. Peso máximo suportado: 110kg; Medidas do encosto: 36 cm de largura e 28 cm de altura.		Unidade	24	164,50	3.948,00
6.	MESA ESCRITÓRIO 120X60 C/ 3 GAVETAS E CHAVE, COR CINZA (MODELO FNDE)		Unidade	1	467,00	467,00
7.	MESA ESCRITÓRIO 90X60 S/ GAVETAS, COR CINZA (MODELO FNDE)		Unidade	1	515,00	515,00
8.	MESA REUNIÃO OVAL 2.75x1.40; CINZA; 8 LUGARES (MODELO FNDE)		Unidade	1	1.850,00	1.850,00
9.	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS - 1.90 X 0.90 X 0.40, COR CINZA, ESPESSURA 0,45 MM		Unidade	39	1.259,00	49.101,00
10.	Roupeiro Aço 12 Portas / Dimensões 198x92,5x42 / Chapa 26 (Escaninho)		Unidade	1	1.630,00	1.630,00

Rua Santo Antônio 228 – centro – Abre Campo MG – CEP 35365-000 (31) 3872-1254

E-MAIL:licitacaopmac@abrecampo.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.837.278/0001-83

11.	ESTANTE DE AÇO - 1,98 X 0,92 X 0,40, ESPESSURA 1,20 (prateleira de aço)	Unidade	7	397,00	2.779,00
12.	Smart TV 32" TV DLED Full HD - Bivolt	Unidade	2	1.435,36	2.870,72
13.	Smart TV 42" TV DLED Full HD - Bivolt	Unidade	2	1.999,47	3.998,94
14.	GELADEIRA (REFRIGERADOR BRANCO) FROST FREE DUPLEX 386 LITROS	Unidade	4	3.902,37	15.609,48
15.	GELADEIRA (REFRIGERADOR BRANCO) FROST FREEDUPLEX 431 LITROS	Unidade	1	5.170,00	5.170,00
16.	AR CONDICIONADO 24 MIL BTUS SPLIT INVERTER	Unidade	1	6.000,00	6.000,00
17.	NOTEBOOK 15,6" c/i5 - 8 GB / 256 GB - Windows 11	Unidade	7	4.550,00	31.850,00
18.	BATEDEIRA PLANETARIA 4,5L, Inox Preto 1000W 60Hz	Unidade	1	779,99	779,99
19.	CPU INTEL PENTIUM 16GB DE MEMORIA DDR4 HD SSD 240 GB	Unidade	1	3.252,00	3.252,00
20.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 18 MIL COPIAS; Sem fio 802.11b/g/n (2,4 GHz) / 802.11a/n (5 GHz), Gigabit Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade; Touchscreen Colorido de 5"	Unidade	1	6.580,00	6.580,00
21.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA; Multifuncional EcoTank L5590 - Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, Ethernet, Fax, ADF, Bivolt, Preta	Unidade	5	2.675,00	13.375,00
22.	IMPRESSORA LASER PRO TONNER COLORIDO; Multifuncional Laser Pro 4303fdw Mfp Laser Cor 33ppm A4	Unidade	1	4.430,00	4.430,00
23.	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS C/ FORNO; Fogão Industrial Piso 2 Bocas C/ Forno 30x30 Baixa Pressão 2 Grelhas ferro fundido - 2 Queimadores Duplo	Unidade	1	1.999,00	1.999,00

Rua Santo Antônio 228 – centro – Abre Campo MG – CEP 35365-000 (31) 3872-1254

E-MAIL: licitacaopmac@abrecampo.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.837.278/0001-83

	baixa pressão- 1 Forno 60 Litros DIMENSÕES DO PRODUTO: Comprimento: 69,0cm Largura: 69,0cm Altura: 80,0cm					
24.	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS C/ FORNO; FOGAO 30X30 4 BOCAS 2 QUEIMADORES DUPLOS 2 QUEIMADORES SIMPLES BAIXA PRESSAO FORNO PRETO		Unidade	2	2.848,14	5.696,28
25.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS INOX; Potência nominal: 500W; Potência do motor: 0,5 HP-CV; Altura: 0,78cm; Largura: 0,34cm; Profundidade: 0,33cm; Peso líquido: 5,70kg; Consumo: 0,5kW/h; Volume máximo do copo: 10L Rotações: 4.500 RPM		Unidade	3	1.748,00	5.244,00
26.	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE - 1.80 X 1.80, 9+7 polegadas retrátil		Unidade	1	860,00	860,00
27.	ENCADERNADORA PERFURADORA P/ ESPIRAL A4: 34 x 39 x 16 cm; 7 quilogramas		Unidade	2	1.128,99	2.257,98
28.	QUADRO DE AVISOS BRANCO, MOLDURA ALUMINIO - 1.20 X 0.90		Unidade	3	374,12	1.122,36
29.	MULTIPROCESSADOR ALIMENTO INDUSTRIAL CUTTER 6 LITROS / 600 W; Altura x Comprimento x Largura 62 cm x 21 cm x 30 cm Peso 9,6 kg; 60 Hz		Unidade	1	2.284,00	2.284,00
30.	CAMA ELASTICA GRANDE - PULA PULA; Estrutura 100% em aço galvanizado Suporta 180 kg Sistema de montagem do por encaixe (fácil) Escada com 3 degraus de aço galvanizado Lona de salto sem		Unidade	10	2.021,67	20.216,70

Rua Santo Antônio 228 – centro – Abre Campo MG – CEP 35365-000 (31) 3872-1254

[E-MAIL:licitacaopmac@abrecampo.mg.gov.br](mailto:licitacaopmac@abrecampo.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.837.278/0001-83

	emendas, c/ proteção UV Protetor de molas impermeável e rede de proteção colorido; Tamanho da moldura 3.05 mts; Forma Redonda					
31.	FRAGMENTADORA DE PAPEIS 30L; Fragmentadora de papel tipo partículas com capacidade para 18 folhas. Inclui depósito de resíduos com capacidade de 30 litros. Tipo de corte micro-corte para maior segurança; Altura 64 cm; Largura 37 cm; Profundidade 27 cm		Unidade	1	2.750,00	2.750,00
32.	MESA DE PING PONG 1084 ; Mesa para tênis de mesa com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). - Bordas laterais em perfil de MDF que asseguram estabilidade dos tampos. - Acabamento em primmer azul com secagem em UV, com linhas demarcatórias brancas. - Pés de madeira maciça dobráveis. - Com rodízios para transporte. - Tampos em MDF de 18 mm articuláveis e independentes. Medidas da Mesa: Comprimento: 2,74 m; Largura: 1,52 m; Altura: 0,76 m Medida da mesa fechada 1,90 x 1,55 x 0,60m (altura x largura x profundidade).		Unidade	1	3.638,25	3.638,25
33.	NICHO ORGANIZADOR 3 GAVETAS C/ RODIZIO COR BRANCA COM GAVETAS COLORIDAS; Comprimento x Altura x Profundidade		Unidade	2	538,73	1.077,46

Rua Santo Antônio 228 – centro – Abre Campo MG – CEP 35365-000 (31) 3872-1254

[E-MAIL:licitacaopmac@abrecampo.mg.gov.br](mailto:licitacaopmac@abrecampo.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.837.278/0001-83

	108 cm x 83 cm x 33.5 cm; Espessura 33,5 cm, MATERIAL MDP, PRATELEIRAS MDF					
34.	CONJUNTO DE MESA DE GRANITO 140X75 C/ 4 CADEIRAS Espessura do Tampo (mm): 15 Almofada do Assento : Fixa; Estrutura do Assento : MDP Enchimento do Assento : Espuma D-16 Peso da Cadeira/Banco : 2.94 Cadeira/Banco Estofada : Sim Material da Base da Mesa : Aço	Unidade	1	950,00	950,00	
35.	MESA P/TELEFONE COM GAVETAS S/ CHAVE Larg. 0,47- POF 0,52- Alt. 0,58, PRODUZIDO EM MDP , COR CINZA	Unidade	1	447,00	447,00	
36.	PROJETOR DE TELA WIFI FULL HD 5200	Unidade	3	2.169,33	6.507,99	
37.	MULTIPROCESSADOR 9 EM 1, Pmp1600p 1700w ;Capacidade da Jarra do processador 2,1L • Capacidade do copo do liquidificador total de 3,2L e útil de 1,7	Unidade	2	690,00	1.380,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$313.281,15	

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 365/2024.

1.3.O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, conforme Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado respeitada a vigência máxima .

Rua Santo Antônio 228 – centro – Abre Campo MG – CEP 35365-000 (31) 3872-1254

E-MAIL: licitacaopmac@abrecampo.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.837.278/0001-83

1.4.O termo de contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$313.281,15(TREZENTOS E TREZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº123, de 2006,bem como da nova redação da Lei Complementar 147/2014, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **com excessão do item 01 que será de ampla concorrência**, todos os demais itens deste certame serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.7. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.6. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

1.7. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilizem

Rua Santo Antônio 228 – centro – Abre Campo MG – CEP 35365-000 (31) 3872-1254

E-MAIL:licitacaopmac@abrecampo.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.837.278/0001-83

materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Consoante com o Art. 5º da IN SLTI/MPOG Nº 01/2010: Buscando o alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, estabelecidas para as aquisições realizadas pela Administração Pública, o mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentáveis.

Da exigência de amostra

1.8. Não haverá exigência de amostras.

Subcontratação

1.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1.10. A garantia da contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.11. A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 96 e posteriores da Lei n. 14.133/2021.

1.12. A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

1.13. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.

1.14. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

- I – Prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;
- II – Prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;
- III – toda e qualquer multa contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.837.278/0001-83

IV – Débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições, verbas rescisórias, etc.;

V – Quaisquer obrigações não cumpridas pelo CONTRATADO em relação ao presente Contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1.15.O prazo de entrega do objeto é de **30 (trinta) dias úteis**, contados após solicitação.

1.16.O objeto deverá ser entregue no endereço solicitado pela Secretaria de Educação conforme registro que será colocado na requisição de compra de cada escola, conforme endereços abaixo:

1- Escola Municipal João Caetano de Matos

Endereço : Córrego do Bom Fim

2- Escola Municipal Estevão Costa de Oliveira

Endereço : Córrego dos Albinos

3- Escola Municipal Joaquim de Assis Rosa

Endereço : Córrego Areia Branca

4- Escola Municipal Ernesto Alves de Miranda

Endereço : Córrego do Pouso Alto

5- Escola Municipal Hélio Pereira Lima

Endereço : Comunidade das Flechas

6- Escola Municipal Drº Sertório de Amorim e Silva

Endereço : Povoado Cachoeira do Livramento

7-Escola Municipal Dr. Custódio de Paula Rodrigues

Endereço:Povoado da Aparecida

8-Escola Municipal Honorina Nacif

Endereço:Córrego da Barreira

9-Escola Municipal Padre José Godinho

Endereço: Povoado do Barroso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.837.278/0001-83

Garantia, manutenção e assistência técnica

1.17. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Modelo de gestão de contrato

1.18. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.19. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.20. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.21. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.22. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.23. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

1.24. A fiscalização do objeto será exercida pelo fiscal nomeado: Franciele Natalia Gurgel de Sousa.

Fiscalização Técnica

1.25. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Rua Santo Antônio 228 – centro – Abre Campo MG – CEP 35365-000 (31) 3872-1254

E-MAIL: ficitacaopmac@abrecampo.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.837.278/0001-83

1.26.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

1.27.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

1.28.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

1.29.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

1.30.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

1.31.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

1.32.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

1.33.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.837.278/0001-83

1.34.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.35.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.36.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.37.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

1.38.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.39.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

1.40.A gestão do objeto licitado será exercida pelo Gestor de contrato, Luiz Alexandre Cunha Santos.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

1.41.Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Rua Santo Antônio 228 – centro – Abre Campo MG – CEP 35365-000 (31) 3872-1254

[E-MAIL:licitacaopmac@abrecampo.mg.gov.br](mailto:licitacaopmac@abrecampo.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.837.278/0001-83

1.42. Os objetos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações contidas no Contrato e no Termo de Referência ou apresentarem quaisquer defeitos, serão rejeitados ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar sua reposição e entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.43. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.44. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

1.45. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.46. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.47. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.48. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.49. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.837.278/0001-83

1.49.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.50.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.51.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.52.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.53.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.54.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.55.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.837.278/0001-83

fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.56. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.57. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.58. O pagamento será em até 30 dias após a entrega do objeto.

1.59. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

1.60. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.61. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.62. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.63. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.837.278/0001-83

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.64. O fornecedor será selecionado através da licitação centralizada a ser realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº365/2024.

1.65. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº123, de 2006, bem como da nova redação da Lei Complementar 147/2014, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **todos os itens deste certame serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com excessão do item 01 que será de ampla concorrência.**

1.66. Será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa **ABERTO**, nos termos dos artigos 6º, inciso XII, 24, 34, 56, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.67. Havendo empate real entre as empresas participantes da licitação, a autoridade competente deverá promover sorteio entre todos os licitantes empatados.

1.68. A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias.

Forma de fornecimento

1.69. O fornecimento do objeto será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Exigências de habilitação

1.69. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.69.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.837.278/0001-83

1.69.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.69.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.69.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.69.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.69.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.69.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.69.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.69.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.69.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Rua Santo Antônio 228 – centro – Abre Campo MG – CEP 35365-000 (31) 3872-1254

E-MAIL: licitacaopmac@abrecampo.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.837.278/0001-83

1.69.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.69.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.69.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.69.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.69.14. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.69.15. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.69.16. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (**CADIN-MG**), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (**CAFIMP**) perante Fazenda Pública Estadual.

1.69.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.69.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.837.278/0001-83

2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.69.19. **Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante**, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

1.69.20. **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.69.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

1.69.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.69.24. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.69.25. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.69.26. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

1.69.27. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.69.28. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.69.29. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.837.278/0001-83

registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

1.69.30.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.70. O custo estimado total da contratação é de R\$313.281,15 (Trezentos e treze mil, duzentos e oitenta e um mil e quinze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.71. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Abre Campo.

A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

02.007.1.236.101311.068.44905200000-FICHA 1046

02.007.1.236.101311.068.15000001001-FICHA 477

1.72. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Abre Campo, 11 de março de 2026.

Vânia Aparecida Soares Santana

Coordenadora de Administração Escolar

Flávia Corrêa Moreira

Secretária Municipal de Educação

Rua Santo Antônio 228 – centro – Abre Campo MG – CEP 35365-000 (31) 3872-1254

[E-MAIL:illicitacaopmac@abrecampo.mg.gov.br](mailto:illicitacaopmac@abrecampo.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.837.278/0001-83

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, n° _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, n° _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** **INSTITUCIONAL:**

_____,
doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado
celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado,
que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente
do Processo Licitatório nº. ____/2026, modalidade **Pregão Eletrônico**
nº. ____/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

“O objeto da presente licitação é-----.”

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. ____/2026, Pregão Eletrônico nº ____ /2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.837.278/0001-83

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de _____ e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de _____, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de _____.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de _____ poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de _____.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de _____.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de _____ quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de _____, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do _____ do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice _____.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.837.278/0001-83

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de _____.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de _____, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município _____, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município _____, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de _____ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.837.278/0001-83

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de _____, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
 - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.837.278/0001-83

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 365/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, Processo Licitatório nº ___/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Abre Campo/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

*Representante Legal do
Fornecedor*

De acordo:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.837.278/0001-83

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Sector Requisitante

Secretaria Municipal de Educação

Fundamentação Legal

Processo licitatório regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 365/24 e demais legislações que regem a matéria.

I- Da Necessidade da Contratação

1.1. A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de aquisição de equipamentos e mobiliários para as escolas de educação infantil de Abre Campo, devido a insuficiência, desgaste ou inadequação dos que estão disponíveis, o que compromete a qualidade o conforto e a qualidade do atendimento aos alunos.

Portanto é imprescindível tal aquisição, que atenda às necessidades das escolas infantis municipais, para garantir uma infraestrutura escolar municipal com condições adequadas de ensino e aprendizagem, promovendo um ambiente escolar mais acessível, confortável, seguro e eficiente para alunos, professores e demais profissionais da educação.

II- Do Alinhamento com o Planejamento da Administração

2.1. Não há plano de contratação anual vigente para o exercício de 2026.

III- Requisitos da Contratação

3.1. Os bens a serem adquiridos na presente contratação enquadram-se na definição de bens comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Para contratação pretendida, a pessoa jurídica contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos que comprovem a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista.

3.3. Os itens solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões FNDE e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial- ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4. Garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação.

3.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

3.7. A entrega dos itens conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas.

3.7.1. A entrega dos produtos, de acordo com a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento, no endereço descrito na mesma, **os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o envio da Autorização de Fornecimento** que será emitida conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.837.278/0001-83

a necessidade da Secretaria de Educação, sob pena do não recebimento dos produtos fora do prazo e aplicação das demais penalidades legais;

3.7.2. A empresa deverá corrigir falhas nos produtos entregues, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

3.7.3. A empresa fornecedora se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de realinhamento de preços, o cumprimento do objeto, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste edital e na Legislação vigente.

3.7.4. **O licitante deverá indicar a marca e modelo do item cotado.**

3.7.5. Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no local de entrega conforme registro que será colocado na requisição de compra de cada escola, conforme endereços abaixo:

1- **Escola Municipal João Caetano de Matos**

Endereço : Córrego do Bom Fim

2- **Escola Municipal Estevão Costa de Oliveira**

Endereço : Córrego dos Albinos

3- **Escola Municipal Joaquim de Assis Rosa**

Endereço : Córrego Areia Branca

4- **Escola Municipal Ernesto Alves de Miranda**

Endereço : Córrego do Pouso Alto

5- **Escola Municipal Hélio Pereira Lima**

Endereço : Comunidade das Flechas

6- **Escola Municipal Drº Sertório de amorim e Silva**

Endereço : Povoado Cachoeira do Livramento

7- **Escola Municipal Dr. Custódio de Paula Rodrigues**

Endereço: Povoado da Aparecida

8- **Escola Municipal Honorina Nacif**

Endereço: Córrego da Barreira

9- **Escola Municipal Padre José Godinho**

Endereço: Povoado do Barroso

3.8. Padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto

3.8.1. Os itens solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.8.2. Deverá ser observado que todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, para atendimentos aos padrões de qualidade exigidos no instrumento convocatório.

3.8.3. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições, as embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

3.8.4. Para consulta das especificações padronizadas, o link de acesso ao catálogo do MEC/FNDE

Rua Santo Antônio 228 – Centro – Abre Campo MG – CEP 35365-000 (31) 3872-1254

e-mail licitacaopmac@abrecampo.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.837.278/0001-83

é: [Catálogo de Padronização-MEC/FNDE]).(Anexo)

(https://www.fnde.gov.br/phocadownload/programas/pro_infancia/Manuais/Volume%20VII%20-%20Mobili%C3%A1rio%20e%20Equipamento%20Escolar_R00.pdf)

IV- Estimativa da quantidade

4.1.As quantidades foram definidas de acordo com o número atual de escolas , alunos matriculados , somado à projeção de eventuais futuras matrículas conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNITARIO R\$	VR TOTAL R\$
1.	CONJUNTO FNDE CJA06 AZUL (padrão FNDE)		Unidade	120	790,00	94.800,00
2.	MESA REFEITORIO 8 LUGARES FNDE M2V-90 TR (MODELO FNDE)		Unidade	1	2.225,00	2.225,00
3.	MESA INCLUSIVA FNDE P/ CADEIRANTE (PADRÃO FNDE)MA-02		Unidade	1	609,00	609,00
4.	CONJUNTO DE PROFESSOR CJP01 (MODELO FNDE)		Unidade	6	835,00	5.010,00
5.	CADEIRA FIXA ESCRITORIO ESPUMA LAMINADA; CADEIRA FIXA ESCRITORIO ESPUMA LAMINADA; COR PRETA, Material do enchimento: espuma. Peso máximo suportado: 110kg; Medidas do encosto: 36 cm de largura e 28 cm de altura.		Unidade	24	164,50	3.948,00
6.	MESA ESCRITÓRIO 120X60 C/ 3 GAVETAS E CHAVE, COR CINZA (MODELO FNDE)		Unidade	1	467,00	467,00
7.	MESA ESCRITÓRIO 90X60 S/ GAVETAS, COR CINZA (MODELO FNDE)		Unidade	1	515,00	515,00
8.	MESA REUNIÃO OVAL 2,75x1,40; CINZA; 8 LUGARES (MODELO FNDE)		Unidade	1	1.850,00	1.850,00
9.	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS - 1,90 X 0,90 X 0,40, COR CINZA, ESPESSURA 0,45 MM		Unidade	39	1.259,00	49.101,00
10.	Roupeiro Aço 12 Portas / Dimensões 198x92,5x42 / Chapa 26 (Escaninho)		Unidade	1	1.630,00	1.630,00
11.	ESTANTE DE AÇO - 1,98 X 0,92 X 0,40, ESPESSURA 1,20 (prateleira de aço)		Unidade	7	397,00	2.779,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.837.278/0001-83

12.	Smart TV 32" TV DLED Full HD - Bivolt		Unidade	2	1.435,36	2.870,72
13.	Smart TV 42" TV DLED Full HD - Bivolt		Unidade	2	1.999,47	3.998,94
14.	GELADEIRA (REFRIGERADOR BRANCO) FROST FREE! DUPLX 386 LITROS		Unidade	4	3.902,37	15.609,48
15.	GELADEIRA (REFRIGERADOR BRANCO) FROST FREE! DUPLX 431 LITROS		Unidade	1	5.170,00	5.170,00
16.	AR CONDICIONADO 24 MIL BTUS SPLIT INVERTER		Unidade	1	6.000,00	6.000,00
17.	NOTEBOOK 15.6" c/ i5 - 8 GB / 256 GB - Windows 11		Unidade	7	4.550,00	31.850,00
18.	BATEDeira PLANETARIA 4,5L, Inox Preto 1000W 60Hz		Unidade	1	779,99	779,99
19.	CPU INTEL PENTIUM 16GB DE MEMORIA DDR4 HD SSD 240 GB		Unidade	1	3.252,00	3.252,00
20.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 18 MIL COPIAS; Sem fio 802.11b/g/n (2,4 GHz) / 802.11a/n (5 GHz), Gigabit Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade; Touchscreen Colorido de 5"		Unidade	1	6.580,00	6.580,00
21.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA; Multifuncional EcoTank L5590 - Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, Ethernet, Fax, ADF, Bivolt, Preta		Unidade	5	2.675,00	13.375,00
22.	IMPRESSORA LASER PRO TONNER COLORIDO; Multifuncional Laser Pro 4303fdw Mfp Laser Cor 33ppm A4		Unidade	1	4.430,00	4.430,00
23.	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS C/ FORNO; Fogão Industrial Piso 2 Bocas C/ Forno 30x30 Baixa Pressão 2 Grelhas ferro fundido - 2 Queimadores Duplo baixa pressão - 1 Forno 60 Litros DIMENSÕES DO PRODUTO: Comprimento: 69,0cm Largura: 69,0cm Altura: 80,0cm		Unidade	1	1.999,00	1.999,00
24.	FOGÃO INDUSTRIAL 4		Unidade	2	2.848,14	5.696,28

Rua Santo Antônio 228 – Centro – Abre Campo MG – CEP 35365-000 (31) 3872-1254
e-mail licitacaopmac@abrecampo.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.837.278/0001-83

	BOCAS C/ FORNO; FOGAO 30X30 4 BOCAS 2 QUEIMADORES DUPLOS 2 QUEIMADORES SIMPLES BAIXA PRESSAO FORNO PRETO					
25.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS INOX; Potência nominal: 500W; Potência do motor: 0,5 HP-CV; Altura: 0,78cm; Largura: 0,34cm; Profundidade: 0,33cm; Peso líquido: 5,70kg; Consumo: 0,5kW/h; Volume máximo do copo: 10L Rotações: 4.500 RPM		Unidade	3	1.748,00	5.244,00
26.	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE - 1.80 X 1.80, 9+7 polegadas retrátil		Unidade	1	860,00	860,00
27.	ENCADERNADORA PERFURADORA P/ ESPIRAL A4; 34 x 39 x 16 cm; 7 quilogramas		Unidade	2	1.128,99	2.257,98
28.	QUADRO DE AVISOS BRANCO, MOLDURA ALUMINIO - 1.20 X 0.90		Unidade	3	374,12	1.122,36
29.	MULTIPROCESSADOR ALIMENTO INDUSTRIAL CUTTER 6 LITROS / 600 W; Altura x Comprimento x Largura 62 cm x 21 cm x 30 cm Peso 9,6 kg; 60 Hz		Unidade	1	2.284,00	2.284,00
30.	CAMA ELASTICA GRANDE - PULA PULA; Estrutura 100% em aço galvanizado Suporta 180 kg Sistema de montagem do por encaixe (fácil) Escada com 3 degraus de aço galvanizado Lona de salto sem emendas, c/ proteção UV Protetor de molas impermeável e rede de proteção colorido; Tamanho da moldura 3.05 mts; Forma Redonda		Unidade	10	2.021,67	20.216,70
31.	FRAGMENTADORA DE PAPEIS 30L; Fragmentadora de papel tipo partículas com capacidade para 18 folhas. Inclui depósito de resíduos com capacidade de 30 litros. Tipo de corte micro corte para maior segurança; Altura		Unidade	1	2.750,00	2.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.837.278/0001-83

	64 cm; Largura 37 cm; Profundidade 27 cm					
32.	MESA DE PING PONG 1084 ; Mesa para tênis de mesa com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). - Bordas laterais em perfil de MDF que asseguram estabilidade dos tampos. - Acabamento em primmer azul com secagem em UV, com linhas demarcatórias brancas. - Pés de madeira maciça dobráveis. - Com rodízios para transporte. - Tampo em MDF de 18 mm articuláveis e independentes. Medidas da Mesa: Comprimento: 2,74 m; Largura: 1,52 m; Altura: 0,76 m Medida da mesa fechada 1,90 x 1,55 x 0,60m (altura x largura x profundidade).	Unidade	1	3.638,25	3.638,25	
33.	NICHO ORGANIZADOR 3 GAVETAS C/ RODIZIO COR BRANCA COM GAVETAS COLORIDAS; Comprimento x Altura x Profundidade 108 cm x 83 cm x 33.5 cm; Espessura 33,5 cm, MATERIAL MDP, PRATELETRAS MDF	Unidade	2	538,73	1.077,46	
34.	CONJUNTO DE MESA DE GRANITO 140X75 C/ 4 CADEIRAS Espessura do Tampo (mm): 15 Almofada do Assento : Fixa; Estrutura do Assento : MDP Enchimento do Assento : Espuma D-16 Peso da Cadeira/Banco : 2,94 Cadeira/Banco Estofada : Sim Material da Base da Mesa : Aço	Unidade	1	950,00	950,00	
35.	MESA P/TELEFONE COM GAVETAS S/ CHAVE Larg. 0,47- POF 0,52- Alt. 0,58, PRODUZIDO EM MDP , COR CINZA	Unidade	1	447,00	447,00	
36.	PROJETOR DE TELA WIFI FULL HD 5200	Unidade	3	2.169,33	6.507,99	
37.	MULTIPROCESSADOR 9 EM 1, Pmp1600p 1700w	Unidade	2	690,00	1.380,00	

Rua Santo Antônio 228 – Centro – Abre Campo MG – CEP 35365-000 (31) 3872-1254
e-mail licitacaopmac@abrecampo.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.837.278/0001-83

• Capacidade da Jarra do processador 2,1L • Capacidade do copo do liquidificador total de 3,2L e útil de 1,7						
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$313.281,15

V- Levantamento de Mercado

5.1. Considerando o levantamento de mercado consultando se Editais de objetos similares, verificou se que alguns itens presentes neste processo possuem opção de locação no mercado a exemplo de eletrodomésticos (impressora, fogões industriais), porém não é viável economicamente para esta municipalidade pois tratam-se de objetos para uso contínuo, definitivo e permanente.

5.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a aquisição através de empresa especializada, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

VI- Descrição da Solução com um todo

6.1. Em análise a processos licitatórios de contratações similares, não foi identificada nenhuma metodologia inovadora.

No que tange à solução para atendimento da demanda, com base no banco de preços (Licitar Digital), o tipo de solução que mais se aproxima dos requisitos definidos, e, que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado para cumprimento da demanda, é a aquisição dos itens, via realização de um processo de licitação.

6.2. Destacamos que, diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão (Lei nº 10.520/02), no formato Eletrônico (Decreto nº 10.024/19).

Para a presente contratação, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) não se mostrou viável visto que, as aquisições serão imediatas e há um prazo determinado para utilização dos recursos financeiros advindos do “Programa Fortalecimento das Escolas Municipais”, conforme Plano de Trabalho, Convênio de saída nº 1261001072/2025/Secretaria de Estado de Educação.

Sendo então o mais indicado, a realização do processo de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, onde será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa **ABERTO**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 24, 34, 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das especificações técnicas apresentadas neste Estudo.

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº123, de 2006, bem como da nova redação da Lei Complementar 147/2014, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **com excessão do item 01 que será de ampla concorrência**, todos os demais itens deste certame serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.837.278/0001-83

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A proposta comercial terá validade mínima de 90 dias.

VII. Estimativa de Valor da Contratação

7.1. O valor estimado da contratação é de R\$313.281,15 (Trezentos e treze mil, duzentos e oitenta e um reais e quinze centavos).

7.2. O Setor de compras realizou consulta ao mercado através de verificação em Banco de Preços, em contratações similares de outros entes públicos no ano vigente, procurou em sites especializados, consideramos também o valor do último contrato da prefeitura ponderando os valores com o aumento da inflação e comparando com o preço atual de mercado e das outras fontes (anexo).

7.3. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado, entretanto alguns itens que não foram encontrados sendo necessário solicitação de cotações a fornecedores feitas através de e-mails (conforme anexos).

VIII. Justificativa de parcelamento ou não da contratação

8.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas no inciso V, b, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das compras deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A jurisprudência do TCU está pacificada no sentido de que a regra é que a adjudicação ocorra por item, sendo a adjudicação por lote a exceção, desde que devidamente justificada a razão de sua necessidade. Essa questão está expressa na Súmula TCU 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

8.2. O processo será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

IX. Vigência do Contrato

9.1. O termo de contrato observará a o disposto nos termos do nos termos dos art. 105 e 106 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.837.278/0001-83

Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

X- Resultados pretendidos

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a proposta mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais

XI- Possíveis impactos ambientais

11.1 A aquisição de **equipamentos e mobiliários escolares** pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente à extração de matérias-primas, ao processo de fabricação, ao transporte e ao descarte desses materiais ao final de sua vida útil. Considerando esses aspectos, busca-se priorizar a aquisição de produtos fabricados com materiais de maior durabilidade, provenientes de processos produtivos que adotem práticas sustentáveis e que atendam às normas ambientais vigentes.

XII. Da fiscalização e da gestão

12.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Franciele Natalia Gurgel de Sousa e a gestão a cargo do Servidor Luiz Alexandre Cunha Santos.

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

XIII. Conclusão

13.1 Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida.

Abre Campo, 09 de março de 2026.

Flávia Correia Moreira
Secretária Municipal de Educação

